



ESTADO DO AMAPÁ  
MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 1016/2026 – GAB/PMLJ, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

Projeto de Lei nº001/2026-MD-CMLJ

Autoria: Poder Legislativo

Autoriza a contratação temporária de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Câmara Municipal de Laranjal do Jari e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **MARCEL JANDSON MENEZES**, Prefeito de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município. FAÇO SABER que encaminho a Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto para apreciação, deliberação e aprovação.

**Art.1º** - Fica a Câmara Municipal de Laranjal do Jari autorizada a realizar contratações temporárias, em caráter excepcional, para atender demandas extraordinárias, transitórias e imprevisíveis, vedada a utilização da presente Lei para suprimento permanente da estrutura administrativa.

**Art.2º** - Consideram-se situações de excepcional interesse público, exclusivamente, a execução de mutirões legislativos extraordinários, implantação temporária de sistemas e plataformas digitais, organização de grandes eventos institucionais, execução de recadastramentos, auditorias e reorganização documental extraordinária e substituições temporárias de servidores efetivos afastados por licença legal.

**Art.3º** - As contratações observarão obrigatoriamente o período certo e improrrogável de 10 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

**Art.4º** - Ficam autorizadas as seguintes contratações temporárias, com remuneração mensal individual de R\$ 1.690,00 (Hum mil seiscentos e noventa reais):

- I – 01 (uma) vaga para Técnico de Informática;
- II – 01 (uma) vaga para Motorista;
- III – 16 (dezesseis) vagas para Agentes Administrativos;
- IV – 04 (quatro) vagas para Arquivistas;
- V – 08 (oito) vagas para Serviços Gerais.

**Art.5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art.6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Laranjal do Jari-AP, em 08 de janeiro de 2026.

  
MARCEL JANDSON MENEZES  
PREFEITO DE LARANJAL DO JARI-AP.